EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.026L0200001.09.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio da autoridade competente, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CMF nº 87/2025, de 15 de abril de 2025, Decreto PMF nº 226/2023 e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 22 de janeiro de 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 28 de janeiro de 2026.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 28 janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A dispensa de licitação será realizada em único item, de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SEGURO AUTOMOTIVO Contratação de empresa especializada para prestação de	01 Veículo	12	R$ 1.550,37	R$ 1.550,37

serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES.				

1.3. A contratação deverá atender os seguintes requisitos:

a. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
b. Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo, conforme tabela oficial de referência;
c. Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
d. Cobertura para danos morais, quando aplicável;
e. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;
f. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.
g. A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Fundão/ES, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O veículo a ser a segurado:

- **Marca/Modelo: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ (Flexpower) 4 portas; • Placa: MPI-3795; • Chassi: 9BGJC69207426.**

1.5. O instrumento contratual será a Nota de Empenho, ficando condicionada à emissão da apólice de seguro do veículo, devidamente vigente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL
- Ficha Orçamentária: nº 12 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial

competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

3.2.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.3.3. Sociedades cooperativas.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço e/ou DESCONTO, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de é de **R$ 1,00 (um real).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta no prazo de 02 (duas) horas e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. **Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.**

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.1. É facultado aos fornecedores, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.1.1. Observações:

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de vigência do seguro será de 01 (um) ano, contado a partir da data de início da cobertura.

8.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da emissão da ordem de serviço, sem interrupção da cobertura.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor lotado no setor de fiscalização de contratos, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa SCL nº 01, aprovada pela Portaria CMF nº 067/2014, de 13/10/2014.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. **Das obrigações da contratante:**

a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do serviço.
b) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

c) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

10.2. **Das obrigações da contratada:**

a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta apresentada.
b) Emitir a apólice de seguro e demais documentos necessários dentro do prazo estabelecido.
c) Garantir a cobertura integral durante todo o período de vigência do contrato.
d) Prestar atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, assegurando o suporte necessário à Contratante.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

11.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

11.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

11.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.6. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser efetuado no ato da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Edital.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto Municipal nº 226 de 15 de março de 2023:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.1.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

13.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

15.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714
Dados: 2026.01.21 14:34:59 -03'00'

Fundão/ES, 21 de janeiro de 2026.

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF nº 0108/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para os serviços em referência, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SEGURO AUTOMOTIVO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES.	01 Veículo	12	R$	R$

- A contratação deverá atender os seguintes requisitos:

 a. Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
 b. Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo, conforme tabela oficial de referência;
 c. Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);
 d. Cobertura para danos morais, quando aplicável;
 e. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;
 f. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.
 g. A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Fundão/ES, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- O veículo a ser a segurado:
 a. Marca/Modelo: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ (Flexpower) 4 portas; • Placa: MPI-3795; • Chassi: 9BGJC69207426.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____
AGÊNCIA Nº._____:CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____

TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):_____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica.

2 – Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____.

(assinatura do Representante)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;

b) Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo, conforme tabela oficial de referência;

c) Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);

d) Cobertura para danos morais, quando aplicável;

e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;

f) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.

g) A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Fundão/ES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Veículo a ser segurado:

• Marca/Modelo: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ (Flexpower) 4 portas; • Placa: MPI-3795; • Chassi: 9BGJC69207426.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público, considerando o uso contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão no desempenho de atividades administrativas e legislativas.

2.2. O seguro automotivo tem como finalidade resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e demais eventos cobertos, assegurando a reposição ou reparação do bem, conforme o caso.

2.3. A contratação visa, ainda, atender às normas legais relacionadas à responsabilidade civil perante terceiros, proporcionando maior segurança à Administração e aos servidores no exercício de suas funções.

2.4. Assim, a contratação do seguro automotivo mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, minimizarem riscos patrimoniais e assegurar assistência adequada em situações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total, incluindo:

a) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;

b) Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo, conforme tabela oficial de referência;

c) Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);

d) Cobertura para danos morais, quando aplicável;

e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;

f) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.

3.2. A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Fundão/ES, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. MODALIDADE

4.1 A eventual contratação a ser realizada enquadra-se na modalidade de compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fundamentando-se na estimativa de preço e no valor estabelecido em lei para a dispensa de licitação.

4.2 Sugere-se a realização da dispensa na sua forma eletrônica.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente às exigências técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por se tratar de objeto com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas estão claramente definidas neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e com a Lei nº 14.133/2021.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do seguro será de 01 (um) ano, contado a partir da data de início da cobertura.

6.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da emissão da ordem de serviço, sem interrupção da cobertura.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
7.2. Emitir a apólice de seguro e demais documentos necessários dentro do prazo estabelecido.
7.3. Garantir a cobertura integral durante todo o período de vigência do contrato.
7.4. Prestar atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, assegurando o suporte necessário à Contratante.
7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do serviço.
8.2. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
8.3. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

9 DISPOSIÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o serviço contratado, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de recibo de

quitação, requerimento solicitando o pagamento e das certidões de regularidade fiscal exigidas.

9.2. O eventual erro nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado até a devida correção.

9.3. No preço contratado estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas necessárias à execução do objeto.

9.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos valores que lhe forem devidos pela Contratada em razão de inadimplemento contratual.

9.5. As retenções tributárias serão aplicadas conforme as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

10 DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

a) Habilitação fiscal, social e trabalhista;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

h) Comprovação de isenção tributária, quando for o caso;

i) Dispensa de inscrição em cadastro estadual ou municipal para microempreendedor individual, quando aplicável.

10.2. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física, se admitida sua participação;

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total ou atraso injustificado;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de execução parcial;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa, a ser descontada dos pagamentos devidos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente.

RESPONSÁVEL:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Dados: 2025.12.22 17:04:41 -03'00'

Fundão / ES, 22 de Dezembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 e §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade caracterizar a necessidade da Administração, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

Considerando a simplicidade do objeto e a baixa complexidade técnica da contratação, o presente ETP é elaborado de forma simplificada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adequada motivação administrativa.

Este ETP fundamenta-se nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e visa avaliar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2. OBJETO

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES, assim caracterizado:

a) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;

b) Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo, conforme tabela oficial de referência;

c) Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF);

d) Cobertura para danos morais, quando aplicável;

e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;

f) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.

g) A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2.2. Veículo a ser segurado:

• MARCA/MODELO: CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ (FLEXPOWER), 4 PORTAS; • PLACA: MPI-3795; • CHASSI: 9BGJC69207426.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A contratação do seguro automotivo decorre da necessidade de proteção do patrimônio público, considerando o uso contínuo do veículo oficial no desempenho das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Fundão.

3.2 A ausência de seguro expõe a Administração a riscos patrimoniais relevantes, sobretudo diante da possibilidade de ocorrência de sinistros como colisões, furtos, roubos ou incêndios, que podem gerar prejuízos financeiros significativos.

3.3 O seguro automotivo tem como finalidade garantir a indenização pelo valor de mercado do veículo em casos de perda total, bem como assegurar a reparação dos danos em situações de sinistros parciais, além de resguardar a Administração quanto à responsabilidade civil perante terceiros.

3.4 Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Com a contratação do seguro automotivo, pretende-se:

a) Preservar e proteger o bem patrimonial da Câmara Municipal;

b) Reduzir riscos financeiros decorrentes de sinistros;

c) Garantir maior segurança jurídica e operacional à Administração;

d) Assegurar assistência 24 (vinte e quatro) horas em casos de acidentes, panes mecânicas ou elétricas;

e) Atender às normas legais relativas à responsabilidade civil perante terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1 Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, dentre as quais:

I – Não contratar seguro automotivo: alternativa considerada inviável, em razão do elevado risco patrimonial e financeiro para a Administração Pública;

II – Contratar seguro com cobertura parcial: alternativa insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração, pois não garante proteção integral do bem;

III – Contratar seguro automotivo com cobertura total: alternativa considerada mais adequada, pois assegura ampla proteção patrimonial e atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal.

5.2 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de seguro automotivo com cobertura total é a solução que melhor atende ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para fornecimento de apólice de seguro automotivo com cobertura total, incluindo, no mínimo:

a) Cobertura contra colisão, roubo, furto e incêndio;

b) Indenização integral em caso de perda total, com base no valor de mercado do veículo;

c) Cobertura de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais causados a terceiros;

d) Assistência 24 horas;

e) Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições da apólice.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto ao mercado segurador, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A pesquisa de preços considerou apólices com coberturas equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, tomando como referência o valor de mercado do veículo a ser segurado.

7.3 Com base na pesquisa realizada, a estimativa do valor da contratação corresponde ao prêmio total da apólice de seguro **MAPFRE AUTOMAIS FROTA**, no valor de R$ 1.557,70 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme orçamento anexado à última folha deste ETP.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deverá ser realizada de forma integral, com empresa única, considerando a natureza indivisível do objeto, não sendo tecnicamente viável o parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

9.2 A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual da Câmara Municipal de Fundão/ES, estando prevista para o exercício correspondente, com vistas à manutenção das atividades administrativas e legislativas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não há necessidade de capacitação específica de servidores, uma vez que o serviço será integralmente prestado pela empresa contratada. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, nos termos da legislação vigente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de seguro automotivo com cobertura total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sendo necessária para a proteção do patrimônio público, mitigação de riscos e garantia da continuidade das atividades administrativas e legislativas.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Fundão / ES, 22 de Dezembro de 2025.

LORRAYNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Dados: 2025.12.22 17:03:35 -03'00'

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIS FROTA

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**
Produto: **217** Nº Apólice: **2143000189731**
Endosso: **0** Itens: **1** Nº Via: **1ª**
Vigência início 24h do dia: **04/02/2025** Término 24h do dia: **04/02/2026**
Data e hora da proposta: **26/02/2025 15:42:00** Nº Proposta: **71000221519902**
Data de emissão da apólice: **26/02/2025**
Versão de cálculo: **0002170901**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ: **61.074.175/0001-38** Código na SUSEP: **6238**
Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S RECIFE**
CNPJ: **61.074.175/0005-61**
Endereço: **AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIR,**
Bairro: **RECIFE** CEP: **51020-030**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE**
Telefone: **8134640200**

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106382 - EMISSÃO SEM CORRETOR**
CPF/CNPJ: **90.900.900/9008-47** Código SUSEP: **00000999990008**
Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

27/02/2025 001 1 217 000000000001 1
106382214300018973 1

MAPFRE

DADOS DO SEGURADO

Nome: **FUNDAO CAMARA MUNICIPAL**
Nome Social:
Tipo de pessoa: **JURÍDICA** CNPJ: **32.399.677/0001-30**
Endereço: **RUA RUA SAO JOSE 135**
Bairro: **CENTRO** CEP: **29185-000**
Cidade: **FUNDAO** UF: **ES**
Telefone residencial: **7133966299**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R$

Prêmio líquido: **1.557,70**
IOF: **0,00** Prêmio total: **1.557,70**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO** Nº de parcela: **1**
Taxa de juros: **0,00**
Vencimento da 1º parcela: **01/04/2025** Valor da 1º parcela: **1.557,70**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência

27/02/2025 001 1 217 000000000001 1
10638221430000189731

MAPFRE

expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa. Nessa situação, o prêmio pago antecipadamente será devolvido no prazo máximo de 10 dias.
Se não ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, a Seguradora poderá conceder cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta se a vistoria prévia, quando solicitada, tenha sido efetuada e com parecer aceitável, e se tiver sido instalado no veículo o localizador/rastreador, quando solicitado pela Seguradora.

Informações sobre o pagamento de parcelas
I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;
II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1
10638221430000189731

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de como a MAPFRE trata os dados pessoais, consulte https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site (https://validar.iti.gov.br/)

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
27/02/2025 13:09:02
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR VALID CD

HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
Assinado Digitalmente por HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
27/02/2025 13:09:02
RFB e-CPF A1, AC VALID RFB V5
Emitido por AR VALID CD

27/02/2025 001 1 217 000000000001 1

10638221430000189731

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro - SAC 24horas
0800 775 4545
4004-0101 - Canal do WhatsApp
0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria
0800 775 1079
0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala
ou pelo site www.mapfre.com.br
De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.
Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1
10638221430000189731

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: **1** CI: **62325003518833**

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**
CEP do local onde o veículo pernoita: **29185-000**
Cidade: UF:

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**
Marca/Modelo: **COBALT SEDAN LTZ 1.8 8v(Flexpower) 4p**
Ano de fabricação/Ano do modelo: **2017/2018** Placa: **MPI3795**
0 KM: **NÃO**
Nº Chassi: **9BGJC6920JB207426**
Capacidade/passageiros: **5**
Categoria tarifária: **PASSEIO NACIONAL**
Uso: **VISITAR CLIENTES**
Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**
Código na Tabela de Referência: **004420-2** Código na MAPFRE: **GM326111**
Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01712007-0**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.347,70
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	100,00

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1
10638221430000189731

MAPFRE

RCFA - Danos Corporais	200.000,00	50,00
RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
APP – Morte (por Passageiro)	10.000,00	10,00
APP – Invalidez (por Passageiro)	10.000,00	10,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	15,00
Carro Reserva 15 dias	Conf. Cond. Gerais	20,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	5,00

Classe de bônus **00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais GAUT0038. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Não havendo acerto dos valores de reparação entre a seguradora e a oficina escolhida pelo segurado, será facultada à seguradora a indicação de uma oficina referenciada ou uma concessionária para a reparação do veículo.

Caso o segurado prefira manter o veículo na oficina por ele escolhida será de sua responsabilidade os valores excedentes entre os pleiteados pela oficina por ele escolhida e a oficina referenciada pela seguradora.

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1
10638221430000189731

A seguradora não se **responsabilizará pela qualidade do serviço prestado por oficina não referenciada ou pela demora na liberação de serviço por parte da oficina escolhida pelo segurado (não referenciada).**

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFA - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCF-A	53
RCFA - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCF-A	53
RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa Auto – RCF-A	53
APP – Morte (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Morte Acidental	20
APP – Invalidez (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro – Inval. Permanente	20
Assistencia Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	42
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva 15 dias	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA.
Confira as assistências e/ou serviços gratuitos da contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1
10638221430000189731

DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS

Carro reserva

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 18 (dezoito) anos. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.640,14
FAROIS		280,00
LANTERNA		280,00
RETROVISOR		280,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		405,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		160,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		75,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

27/02/2025 001 1 217 00000000001 1

10638221430000189731

1063822143000189731 27/02/2025 001 1 217 00000000001 1

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Diepensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

MINUTA